


LEI MUNICIPAL Nº 845/18

de 25 de Maio de 2018.

Certifico que este documento foi
Publicado no placar de avisos da
Prefeitura, conforme legislação
Municipal.

Indiará-GO, 25 05 18

***“Autoriza a realização de serviço que especifica e dá
outras providências”***


Frederico de Moraes Borges
Secretário Mun. de Administração
Decreto. nº 097/18

Para saber que a Câmara Municipal de Indiará, Estado de Goiás, no
uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a
seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Município de Indiará, Goiás, por força desta Lei,
autorizado realizar de forma gratuita, a prestação dos serviços de limpeza de fossas
sépticas no âmbito do município de Indiará.

Parágrafo único – A prestação dos serviços de que trata este artigo,
será realizado nas unidades residenciais e comerciais, de forma indistinta.

Art. 2º - Na prestação dos serviços de que trata esta Lei, deverá à
administração pública municipal, utilizar de veículo próprio e de servidores.

Parágrafo Único - Caberá a Superintendência de Arrecadação e
Fiscalização da Prefeitura de Indiará, o controle e o agendamento do interessado na
prestação dos serviços.

Art. 3º - O disposto nesta Lei deverá ser regulamentado por ato do
Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Indiará, Goiás, aos 25 de Maio
de 2018.


DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal